



## REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo de compra e contratação n°. 013/2024 – AMAI

Seleção Restrita N°. 007/2024

### I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

### II – CONTRATADA:

Eficaz Imunização e Controle de Pragas Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.846.839/0001-88, com sede na Rodovia SCT 480, Km 85,4, Linha Santa Terezinha, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000.

### III – OBJETO:

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas por meio de dedetização, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas dependências da AMAI (área interna e externa).



#### **IV - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Realizada a cotação de 03 (três) orçamentos, o valor mais baixo ficou em R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) oferecido pela empresa DDCCLEAN Dedetizadora Xanxerê Eireli.

No entanto, por meio das conversas telefônicas extraídas do aplicativo WhatsApp, a empresa recusou-se a prestar os serviços por não poder conceder o prazo de garantia de eficácia da dedetização pelo período de 06 (seis) meses.

Nesse contexto, o segundo orçamento de menor valor foi apresentado pela empresa Eficaz Imunização e Controle de Pragas Ltda – Me, no valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

O pagamento acontecerá da seguinte maneira: após a prestação dos serviços; a empresa Contratada emitirá nota fiscal, constando nas observações os dados para transferência bancária, sendo que o pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva nota.

#### **V - DA GARANTIA, VIGÊNCIA E PRAZOS CONTRATUAIS:**

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Desde já a empresa Contratada garante a eficácia da dedetização pelo período de 06 (seis) meses. A empresa Contratada deverá refazer, dentro de 05 (cinco) dias, o serviço de controle de pragas nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados dentro do período da garantia, sem ônus extras à Contratante.



O contrato terá sua vigência até o dia 31 de agosto de 2024.

No que tange ao prazo da prestação dos serviços, a empresa Contratada deverá realizar a dedetização na sede da AMAI no sábado do dia 24 de fevereiro de 2024.

#### **VI – FISCAL DO CONTRATO:**

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

#### **VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) executar os serviços delineados na requisição de contratação e no contrato; b) disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços; c) refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica; d) fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S necessários aos seus colaboradores que prestação os serviços, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade; e) assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços; f) respeitar os prazos estabelecidos na requisição de contratação e no contrato; g) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; h) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Compradora; i) receber o pagamento conforme disposto no contrato; j) respeitar o prazo da garantia de 06 (seis) meses a contar da assinatura contratual, refazendo, dentro de 05 (cinco) dias, o serviço de controle de pragas nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados sem ônus extras à Contratante; k) havendo subcontratação autorizada pela Compradora,



a Vendedora continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; l) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Compradora ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Compradora; m) responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Compradora; n) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Compradora a responsabilidade pelo pagamento; o) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Compradora isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### **VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; f) permitir o acesso dos colaboradores da Contratada nas dependências da AMAI para conclusão do objeto.

O cenário atual do município de Xanxerê está sendo de alerta no que tange ao mosquito da dengue, sendo que o município vem tomando medidas para mitigar a proliferação.

A AMAI, com escopo de contribuir junto ao Município, bem como garantir a segurança dos colaboradores e das pessoas que frequentam as dependências da Associação, necessita dos serviços de dedetização, justificando-se, assim, a contratação.

Para viabilizar a contratação, foi obtida pela Secretaria Executiva 03 (três) orçamentos, cujo preço mais baixo foi apresentado pela DDCCLEAN Dedetizadora Xanxerê EIRELI, no valor global de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). No entanto, por recusar-se a prestar os serviços por não poder se comprometer com a garantia de eficácia da dedetização pelo período de 06 (seis) meses, passou-se a análise da segunda colocada, qual seja, empresa Eficaz Imunização e Controle de Pragas, no valor de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

Concernente à habilitação jurídica, extraiu-se do site da receita federal o cartão CNPJ, bem como foi obtido o Contrato Social da empresa, constatando-se estar ativa e em pleno funcionamento, cujo exercício habitual de suas atividades são compatíveis com o objeto a ser adquirido.

Dispensa-se a comprovação de capacidade técnica em razão da desnecessidade.

No que tange à habilitação fiscal, dispensa-se a apresentação das certidões negativas, tendo em vista disposição expressa na Resolução nº 004/2024 (Manual de Compras e Contratações), em seu artigo 10º, inciso V, e artigo 11º, § 3º, prevendo a possibilidade de dispensa para as aquisições inferiores ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), vejamos:



*Art. 10º O procedimento de seleção restrita, em razão dos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, constitui procedimento simplificado de seleção da contratação mais vantajosa e será instruído com os seguintes elementos:*

*(...)*

*V - Documentos de habilitação do interessado selecionado, devendo o vencedor no ato da homologação apresentar a certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federal, trabalhistas e regularidade ao FGTS; dispensando-se a apresentação das certidões negativas quando o valor da contratação for igual ou inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).*

*Art. 11. (...)*

*3º Consideram-se de valor irrisório, para fins do disposto no parágrafo anterior, as despesas decorrentes de contratação de bens e serviços (de diferentes objetos) de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dentro do mesmo exercício fiscal. Neste caso, independentemente se a compra ocorrer presencial ou digitalmente, dispensar-se-á o fornecimento de CND's (regularidade fiscal e trabalhista).*

No entanto, ainda assim a empresa forneceu a CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

Dessa forma, entendemos estar devidamente justificada a contratação da empresa Eficaz Imunização e Controle de Pragas Ltda – ME para prestação de serviços de dedetização.

Xanxerê (SC), 23 de fevereiro de 2024.

**INGRID ALINE PIOVESAN**  
**Secretária Executiva**  
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI

